

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 123/2022

Parecer da Assessoria Jurídica

Exmo. Sr. Prefeito Municipal:

Versa o presente processo referente a **contratação de pedreiro para a reforma da farmácia – Projeto Farmácia Cuidar +**, conforme segue descrição de material em tabela abaixo:

Item	Descrição	Un	Qtd	Valor Uni	Total
1	SERVIÇOS DE PEDREIRO QUINZE DIAS DE TRABALHO PARA A REFORMA DA FARMÁCIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, SENDO: DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PAREDES, PINTURA E ACABAMENTOS, COLOCAÇÃO DE PISO, COLOCAÇÃO DE PLACA, RETIRADA DE PORTA.	D	15	350,00	5.250,00

Valor Total: R\$5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais).

Justificativa da Contratação: Solicitação da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social para contratação de pedreiro para a reforma da farmácia Municipal que esteve em reforma através do Projeto Farmácia Cuidar +.

Ressaltamos que conforme Art. 75, §3º, foi feita a divulgação prévia, desta contratação, visando verificar a existência de interessados em apresentar cotação ao objeto.

Fundamentação, art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...)

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Contudo, a sua consideração.

Monte Belo do Sul, aos doze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois.

MATHEUS DALLA ZEN BORGES

Assessor Jurídico

Identifica os códigos das dotações orçamentárias para a presente contratação:

Órgão..... 7 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO E DESPORTO

Unidade..... 2 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.122.1011.2285.000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO

3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA **9122**

Monte Belo do Sul, aos doze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois.

VIVIANE CERIOTTI

Secretária Municipal da Saúde e Assistência Social

Ratificação da Autoridade Superior

Nos termos do art. 53, §1º da Lei nº 14.133/2021, acolho parecer exarado no processo administrativo nº 167/2022 e ratifico a dispensa de licitação nº 123/2022 para a contratação da empresa **REVERTON RAFAEL ANDREOLA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 23.967.349/0001-00**.

Monte Belo do Sul, aos doze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois.

Adenir José Dallé

Prefeito Municipal

Despacho

Adenir José Dallé, Prefeito Municipal de Monte Belo do Sul, acolhendo parecer exarado no Processo Administrativo nº 167/2022 e na Dispensa de Licitação nº 123/2022, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no Fundamentação, art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e ratifica a contratação da empresa **REVERTON RAFAEL ANDREOLA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 23.967.349/0001-00**, correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão..... 7 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO E DESPORTO

Unidade..... 2 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.122.1011.2285.000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO

3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA **9122**

Monte Belo do Sul, aos doze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois.

Adenir José Dallé

Prefeito Municipal